



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 3774/989/22
Poder EXECUTIVO
Município Bariri
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Período 02/2022
Relator Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMOES FILHO
Cargo PREFEITO
CPF 347.263.468-57
Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	2	2022
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	2	2022
Publ. RREO Balanço Orçamentário	2	2022
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	2	2022
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	2	2022
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	2	2022
Publ. RREO Resultado Nominal	2	2022
Publ. RREO Resultado Primário	2	2022
Publ. RREO Restos a Pagar	2	2022

Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	2	2022
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2	2022

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.2 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 131.111.367,28
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 115.883.104,85
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	88,39%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 10/05/2022
 Hora da Geração: 20:17:12